

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1332/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou **O Projeto de Lei Nº021/2014** e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$1.205.451,86** (Um Milhão Duzentos e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e oitenta e seis centavos), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
309	1784	03.002.10.301.0024.1.051	EQUIPAMENTO HOSPITALAR	4.4.90.52	450.000,00
310	1785	03.002.10.301.0024.1.052	CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO 1	4.4.90.51	600.000,00
311	1786	03.002.10.301.0024.1.053	REFORMA UBS SANTA LIDIA	4.4.90.51	63.028,76
312	1787	03.002.10.301.0024.1.054	REFORMA UBS IRATIM	4.4.90.51	38.687,29
313	1788	03.002.10.301.0024.1.055	REFORMA UBS SÃO JOÃO	4.4.90.51	53.735,81

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos, oriundos de convênio a ser firmado entre o Executivo Municipal e o Governo do Estado do Paraná.

ART. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr., 01 de Julho de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o conteúdo publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 02/07/2014. Edição 0528

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o **Código Identificador:** 7B05F305 no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>